



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2185/2011

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E INCLUSÕES DE ITENS NAS SEÇÕES DO ANEXO I E ANEXO II, DE QUE TRATA O ARTIGO 11 DA LEI N.º 2036, DE 08/07/2010, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO 2011-LDO, ALTERADA PELA LEI N.º 2054, DE 27/10/2010, LEI N.º 2087, DE 10/02/2011, LEI N.º 2096, DE 17/03/2011, LEI N.º 2113, DE 20/05/2011, LEI N.º 2129, DE 17/06/2011, LEI N.º 2139, DE 14/07/2011, LEI N.º 2144, DE 21/07/2011, LEI N.º 2150, DE 16/09/2011, LEI N.º 2161, DE 14/10/2011 E LEI N.º 2171, DE 18/11/2011."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

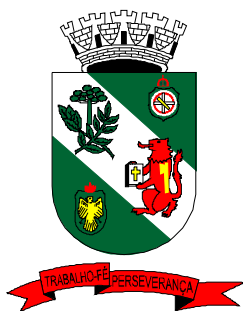
Art. 1º - Altera Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no Artigo 11 da Lei nº 2036, de 08 de julho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2011 - LDO, alterada pela Lei nº 2054, de 27 de outubro de 2010, Lei nº 2087, de 10 de fevereiro de 2011, Lei nº 2096, de 17 de março de 2011, Lei nº 2113, de 20 de maio de 2011, Lei nº 2129, de 17 de junho de 2011, Lei nº 2139, de 14 de julho de 2011, Lei nº 2144, de 21 de julho de 2011, Lei nº 2150, de 16 de setembro de 2011, Lei nº 2161, de 14 de outubro de 2011 e Lei nº 2171, de 18 de novembro de 2011, que passam a ter nova redação.

Parágrafo único – Com a alteração do Anexo citado no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º - Altera ainda o Resumo da Metas das Ações previstas no Anexo II, de trata o Artigo 11 da Lei nº 2036, de 08 de julho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2011 - LDO, alterada pela Lei nº 2054, de 27 de outubro de 2010, Lei nº 2087, de 10 de fevereiro de 2011, Lei nº 2096, de 17 de março de 2011, Lei nº 2113, de 20 de maio de 2011, Lei nº 2129, de 17 de junho de 2011, Lei nº 2144, de 21 de julho de 2011, Lei nº 2150, de 16 de setembro de 2011, Lei nº 2161, de 14 de outubro de 2011 e Lei nº 2171, de 18 de novembro de 2011, que passa a ter nova redação.

Parágrafo único – Com a alteração do Anexo citado no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2036, de 08 de julho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2011 – LDO, alterada pela Lei nº 2054, de 27 de outubro de 2010, Lei nº 2087, de 10 de fevereiro de 2011, Lei nº 2096, de 17 de março de 2011, Lei nº 2113, de 20 de maio de 2011, Lei nº 2129, de 17 de junho de 2011, Lei nº 2139, de 14 de julho de 2011, Lei nº 2144, de 21 de julho de 2011, Lei nº 2150, de 16 de setembro de 2011, Lei nº 2161, de 14 de outubro de 2011 e Lei nº 2171, de 18 de novembro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2011.

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração